PARECER Nº 164/2017 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 139/2016.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador George Hato, que "estabelece parâmetros para garantia da Segurança Energética Hospitalar no Município de São Paulo."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "nos últimos anos o Brasil vem enfrentando dificuldades para a geração de energia elétrica devido à escassez de chuvas. O modelo predominantemente híbrido adotado no país, a limitação da água e as extensas linhas de transmissão devido à geração centralizada geram um forte impacto no sistema, especialmente em edificações destinadas a abrigar a prestação de serviços de saúde que, devido à característica da atividade, devem contar com fornecimento contínuo e ininterrupto de energia."

Nos termos da propositura, os edifícios dedicados à prestação de serviços de saúde cuja demanda elétrica contratada seja superior a 1000kW deverão conter em suas dependências meios para geração própria de energia elétrica, como fonte complementar ou independente da energia elétrica fornecida pela rede de distribuição elétrica.

Este sistema de geração própria de energia deverá assegurar, por período mínimo de 48h, o fornecimento contínuo e ininterrupto de energia em casos emergenciais ou diante da indisponibilidade de energia fornecida pela Concessionária local.

Ademais, aquelas edificações que já possuam fonte de geração própria de energia, à data de aprovação destas disposições contidas na propositura, deverão se enquadrar nestas novas regras em prazo a ser definido mediante regulamentação do executivo.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 29 de março de 2017.

Toninho Paiva - (PR) - Presidente

Alfredinho - (PT) - Relator

Gilson Barreto - (PSDB) - Vice-Presidente

André Santos - (PRB)

Antonio Donato - (PT)

Fernando Holiday - (Democratas)

Quito Formiga - (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/03/2017, p. 78

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.